ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

ÉPOCA 2010/2011

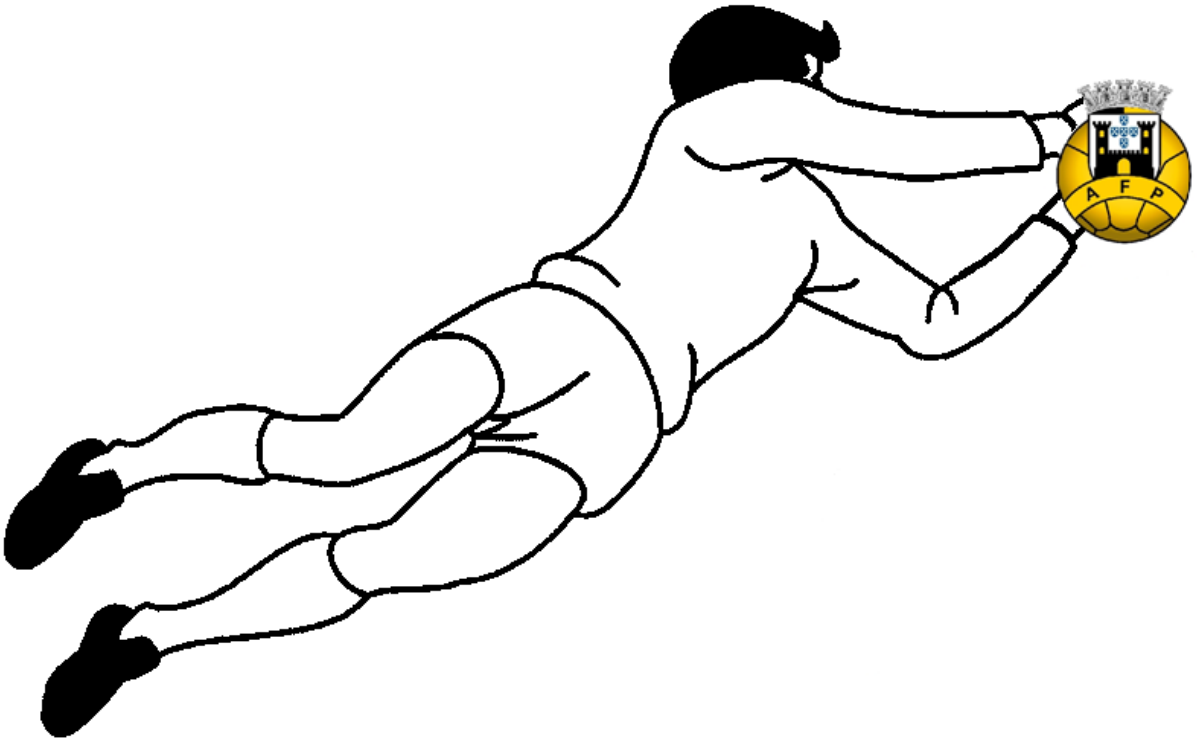

COMUNICADO OFICIAL

Nº 01

Para conhecimento dos Clubes Filiados e demais interessados, se informa o seguinte:

NORMAS E INSTRUÇÕES SOBRE INSCRIÇÕES, LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE JOGADORES

1. Horário de Funcionamento dos Serviços Administrativos

1.1 – O horário de funcionamento dos serviços da A. F. Portalegre é de (7) sete horas diárias, nos cinco dias úteis da semana, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 17H30, encontrando-se os serviços encerrados aos Sábados, Domingos e Feriados.

1.2 – O serviço de expediente público, a recepção de correspondência e outros documentos, os serviços de tesouraria e secretaria, apenas funcionarão entre as 09H30 e as 12H00 e entre as 14H30 e as 16H30.

1.3 – O horário de recepção de inscrições – jogadores, dirigentes e elementos agregados, é o seguinte:
De 2ª Feira a 5ª Feira » das 09H30 às 12H00 e das 14H00 às 16H30.

1.4 – Qualquer correspondência, documento ou valores entrados na A. F. Portalegre após as horas limite de expediente público ou recepção previstas nos números anteriores, considerar-se-ão para todos os efeitos legais ou regulamentares, como entrados às 09H30 do dia útil seguinte.

2. Prazo de Entrega de Inscrições

2.1 – A data limite para inscrição de jogadores, dirigentes e elementos agregados para a 1ª jornada de cada prova, é de 12 dias antes do início da mesma.

2.2 – Após o prazo atrás referido, ainda poderão ser efectuadas inscrições para a 1ª jornada, acrescidas das seguintes taxas de urgência por jogador, dirigente ou elementos agregados:
4ª Feira anterior ao 1º jogo » € 7,50
5ª Feira anterior ao 1º jogo » € 10,00
6ª Feira anterior ao 1º jogo » **Não se aceitam inscrições**

2.3 – Depois de iniciadas as provas, as inscrições de jogadores poderão ser efectuadas até à 3ª Feira anterior ao jogo em que os pretendam utilizar, sem pagamento de qualquer taxa adicional.

2.4 – Às inscrições entregues a partir de 3ª Feira para utilização na jornada da mesma semana, serão aplicadas as taxas constantes no ponto 2.2.

2.5 – Aplicar-se-ão ainda as mesmas disposições no que concerne à emissão de cartões de Dirigentes e elementos agregados (Treinadores, Médicos, Massagistas, etc.).

3. Prazo de Inscrições de Jogadores

Competições Não Profissionais

Inscrições com Transferência Internacional
Para Todos os Jogadores

3.1 – 1º Período » de 01 de Julho de 2010 a 17 de Setembro de 2010, na F.P.F.
2º Período » de 03 de Janeiro de 2011 a 02 de Fevereiro de 2011, na F.P.F.

3.2 – As inscrições cujo pedido de certificado internacional tenham dado entrada na F.P.F. dentro dos prazos fixados para o efeito, serão válidas após o recebimento do respectivo certificado internacional, desde que o mesmo dê entrada na F.P.F., no prazo de trinta dias a contar da data em que foi solicitado à Federação estrangeira, ficando porém os jogadores impedidos de participarem em jogos oficiais enquanto a F.P.F. não comunicar a qualificação dos mesmos.

Inscrição de Jogadores Profissionais

3.3 – 1º Período » de 01 de Julho de 2010 a 23 de Setembro 2010, na F.P.F.
2º Período » de 03 de Janeiro de 2011 a 02 de Fevereiro de 2011, na F.P.F.

Inscrição de Jogadores Amadores

3.4 – Período Único » de 01 de Julho de 2010 a 25 de Fevereiro de 2011, na A. F. Portalegre.

Transferências Nacionais a Meio da Época
Para Jogadores Amadores já utilizados

3.5 – Período Único » de 01 de Julho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, até às 16H00 na F.P.F.

4. Instruções para Inscrições de Jogadores

4.1 – **Primeiras Inscrições:**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe;
- Exame médico desportivo;
- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (anexando a este, documento comprovativo da naturalidade (Fotocópia da Cédula Pessoal ou Assento de Nascimento);

- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade;

- Caso o jogador seja Português mas tenha nascido no estrangeiro, Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da sua área de residência, comprovativo de que **o atleta reside em Portugal desde os 11 anos de idade ininterruptamente** e caso o jogador seja Estrangeiro, além do Atestado de Residência, necessita também de Autorização de Residência ou de Permanência, Visto de Trabalho ou outro equiparado dos pais, no caso de serem menores;

- A partir de 01 de Outubro de 2009, as 1ª Inscrições de jogadores menores de idade, com naturalidade e/ou nacionalidade estrangeira, efectuada a qualquer título, serão submetidas à apreciação e aprovação da Sub-Comissão, designada por Comissão do Estatuto dos Jogadores da F.I.F.A.;

- Nos termos do novo Regulamento da F.I.F.A. relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores, a aprovação acima indicada deve ser obtida em momento prévio ao do pedido do primeiro registo.

4.2 – **Revalidações de Inscrições:**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade.

4.3 – **Transferência de Jogadores Amadores**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou representante legal, que assina a declaração paternal incluída no impresso de inscrição da F.P.F., caso o jogador seja menor de idade;

- A partir de 01 de Outubro de 2009, as Transferências de Jogadores menores de idade, com naturalidade e/ou nacionalidade estrangeira, efectuada a qualquer título, são submetidos à apreciação e aprovação da Sub-Comissão, designada por Comissão do Estatuto dos Jogadores da F.I.F.A.;

- Nos termos do novo Regulamento da F.I.F.A. relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores, a aprovação acima indicada deve ser obtida em momento prévio ao do pedido do Certificado Internacional;

- Documento prescindindo da taxa de compensação do último Clube em que o jogador se encontrava vinculado, caso este tenha 14 anos de idade ou mais e não tenha cinco épocas de inscrições, desde os 14 anos.

4.4 – **Transferências de Jogadores Profissionais**

- Impresso da F.P.F., devidamente preenchido, assinado e carimbado;

- Contrato de Trabalho devidamente preenchido;

- As assinaturas dos Directores podem ser reconhecidas na A. F. Portalegre, desde que estejam registadas em processo próprio;

- Uma foto devidamente actualizada, tipo passe, sempre que mude de escalão ou caso a foto existente esteja desactualizada;

- Exame médico desportivo;

- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou fotocópia autenticada notarialmente;

- Certificado de Seguro de Acidentes Pessoais e de Trabalho.

5. CATEGORIAS EM QUE OS JOGADORES SE PODEM INSCREVER

5.1 – Futebol Masculino

De acordo com as respectivas idades, os jogadores masculinos podem inscrever-se nas seguintes categorias, quer em futebol de onze, de sete ou de futsal.

a) ***SÉNIORES***	–	**Nascidos até 1991, inclusivé**	Profissionais, no máximo de 30 (trinta).
b) ***JÚNIORES "A"*** *(JÚNIORES)*	– (Sub-19)	**Nascidos em 1992 e 1993**	Profissionais, no máximo de 20 (vinte).
c) ***JÚNIORES "B"*** *(JUVENIS)*	– (Sub-17)	**Nascidos em 1994 e 1995**	

d) ***JÚNIORES "C"*** – (Sub-15) **Nascidos em 1996 e 1997**
(INICIADOS)

e) ***JÚNIORES "D"*** – (Sub-13) **Nascidos em 1998 e 1999**
(INFANTIS)

f) ***JÚNIORES "E"*** – (Sub-11) **Nascidos em 2000 e 2001**
(BENJAMINS)

g) ***JÚNIORES "F"*** – (Sub-09) **Nascidos em 2002 e 2003**
(TRAQUINAS)

h) ***JÚNIORES "G"*** – (Sub-07) **Nascidos em 2004 e 2005**
(PETIZES)

5.2 – **Futebol Feminino**

De acordo com as respectivas idades as jogadoras podem inscrever-se nas seguintes categorias, quer em futebol onze, de sete ou futsal:

a) ***SÉNIORES*** – **Nascidas até 1992, inclusivé**

b) ***JÚNIORES*** – **Nascidas em 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997**

c) ***INFANTIS*** – **Nascidas em 1998 e 1999**

d) ***BENJAMINS*** – **Nascidas em 2000 e 2001**

e) ***TRAQUINAS*** – **Nascidas em 2002 e 2003**

f) ***PETIZES*** – **Nascidas em 2004 e 2005**

Nos escalões de Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes, as equipas podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.

Não se aplica a estas categorias o disposto no Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores no que à transferência diz respeito.

Assim, estas categorias podem transferir-se livremente entre clubes durante o período de inscrições.

6. QUOTAS DE INSCRIÇÃO

6.1 – As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores masculinos ou femininos, modalidade de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações ou na Liga P. F. P., são as seguintes:

JOGADORES SÉNIORES PROFISSIONAIS

		a)
CLUBES DA SUPER LIGA	€ 290,00	€ 450,00
CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 230,00	€ 360,00
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 170,00	€ 270,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 125,00	€ 200,00
CLUBES DISTRITAIS E REGIONAIS	€ 80,00	€ 130,00
CLUBES DE FUTSAL	€ 80,00	€ 130,00

JOGADORES SÉNIORES AMADORES

		a)
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 95,00	€ 160,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 70,00	€ 110,00
CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 60,00	€ 90,00
CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 47,50	€ 75,00
CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 37,50	€ 60,00
CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 37,50	€ 60,00
CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 30,00	€ 45,00

JOGADORES JÚNIORES AMADORES E PROFISSIONAIS

		a)
CLUBES JÚNIORES “A” DE FUTEBOL DE ONZE	€ 6,00	€ 200,00
CLUBES JÚNIORES “B” DE FUTEBOL DE ONZE	€ 5,00	€ 160,00
CLUBES JÚNIORES “C” DE FUTEBOL DE ONZE	€ 4,00	€ 120,00
CLUBES JÚNIORES “D” DE FUTEBOL DE SETE	€ 3,00	€100,00
CLUBES JÚNIORES “E”, "F" e "G" DE FUTEBOL DE SETE	€ 2,00	€ 100,00

JOGADORES FEMININOS

		a)
SÉNIORES PROFISSIONAIS	€ 80,00	€ 130,00
JÚNIORES PROFISSIONAIS	ISENTO	€ 80,00
TODAS AS CATEGORIAS AMADORAS	ISENTO	€ 60,00

a) Quota a aplicar nas primeiras inscrições de jogadores estrangeiros não comunitários.

6.2 – As quotas referentes aos jogadores profissionais são multiplicadas pelo número de épocas de inscrição, as quais, uma vez pagas, não ficam sujeitas a qualquer actualização.

7. QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

7.1 – As quotas aplicáveis às inscrições com transferência entre Clubes nacionais de jogadores masculinos ou femininos, modalidade de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações, são as seguintes:

ENTRE CLUBES NACIONAIS

PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 425,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 305,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 200,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 105,00
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES "A"	€ 105,00
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES "B"	€ 37,50
PARA CLUBES DO CAMPEONATO NACIONAL DE JÚNIORES "C"	€ 37,50
PARA CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 75,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 60,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 47,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 37,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 37,50
PARA CLUBES DE FUTEBOL FEMININO	€ 37,50

7.2 – As quotas de transferência de jogadores entre Clubes Nacionais a aplicar nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Júniores que se transfiram para Clubes que não disputem o Campeonato Nacional, são as estabelecidas no item "Para Clubes Distritais ou Regionais", do número anterior.

7.3 – As quotas de transferência do Futebol Feminino entre Clubes Nacionais e Distritais ou Regionais ou de Clubes estrangeiros para Clubes Nacionais, a aplicar em todas as categorias, são as estabelecidas nas respectivas tabelas.

7.4 – As quotas aplicáveis à inscrição com transferência de Clubes estrangeiros para Clubes Nacionais de jogadores masculinos ou femininos, modalidades de onze, de sete ou de futsal a pagar pelos Clubes Nacionais, são as seguintes:

DE CLUBES ESTRANGEIROS PARA NACIONAIS

SENIOR	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 3.975,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 3.000,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 2.025,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 1.500,00

PARA CLUBES DA I DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.312,50
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.237,50
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL DE FUTSAL	€ 1.147,50
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS	€ 1.065,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS DE FUTSAL	€ 1.065,00
PARA CLUBES DE FUTEBOL FEMININO	€ 1.065,00

JÚNIOR "A"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.575,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 1.125,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 750,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 375,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "B"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.500,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 1,050,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 675,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 300,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "C"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.425,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 975,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 600,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 225,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 150,00

JÚNIOR "D"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.350,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 900,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 525,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 150,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 75,00

JÚNIOR "E", "F" e "G"	
PARA CLUBES DA SUPER LIGA	€ 1.275,00
PARA CLUBES DA LIGA DE HONRA	€ 825,00
PARA CLUBES DA II DIVISÃO NACIONAL	€ 450,00
PARA CLUBES DA III DIVISÃO NACIONAL	€ 75,00
PARA CLUBES DISTRITAIS OU REGIONAIS, FUTSAL E FEMININO	€ 37,50

7.5 – Todas as quotas de inscrição com transferência **terão de ser pagas no acto de entrega da documentação na Associação.**

7.6 – As transferências de jogadores Amadores, Juvenis, Júniores, Séniores, Futsal, Sete e Futebol Feminino dão origem às compensações a seguir indicadas, a pagar pelo Clube que recebe o jogador, ao Clube que o jogador representou, desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) O jogador transferido mantenha no novo Clube a Classe de Amador;

b) O jogador tenha menos de cinco épocas oficiais de inscrição, conforme o Art.º 5º do Regulamento de Transferências dos praticantes Amadores, que se transcreve:

b1) "As inscrições com transferência realizadas por um praticante amador nas cinco épocas seguintes a **1 de Julho** do ano em que o mesmo completa os 14 anos de idade e desde que este mantenha a classe de amador, implicam o pagamento de uma indemnização financeira pelo Clube para o qual se transfere ao Clube pelo qual esteve anteriormente inscrito, segundo tabela a publicar anualmente pela Federação Portuguesa de Futebol".

b2) A indemnização prevista no número b1) não terá lugar quando o jogador tiver feito a sua primeira inscrição logo como amador sénior, desde que o jogador complete 22 anos em **1 de Julho** do ano em que se realiza a transferência, ou quando haja renúncia expressa e escrita à indemnização pelo Clube que à mesma tenha direito. A renúncia terá de ser feita em papel timbrado do Clube, assinada por três Membros da Direcção e autenticada com o carimbo ou selo branco do Clube.

8. TAXAS DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA - JOGADORES AMADORES

As compensações financeiras processam-se de acordo com o **" Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência e Jogadores,** sendo aplicável a taxa que, em função da categoria em que o jogador se inscreve, esteja incluída no quadro correspondente à mais alta categoria que o Clube onde é transferido o jogador, tenha em competição.

Futebol de 11 Masculino

a) Transferência para Clubes que participem em Competições de Natureza Profissional	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 2.000,00
Juvenis	€ 4.000,00
Júniores	€ 6.000,00

b) Transferência para Clubes que participem em Competições Nacionais de Natureza Não Profissional	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 500,00
Juvenis	€ 1.000,00
Júniores	€ 2.000,00
Séniores	€ 3.000,00

c) Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 250,00
Juvenis	€ 400,00
Júniores	€ 500,00
Séniores	€ 700,00

Futsal Masculino

a) Transferência para Clubes que participem em Competições Nacionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 250,00
Juvenis	€ 300,00
Júniores	€ 400,00
Séniores	€ 500,00

b) Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 100,00
Juvenis	€ 200,00
Júniores	€ 300,00
Séniores	€ 400,00

Futebol de 11 e Futsal Feminino

Transferência para Clubes que participem em Competições Distritais ou Regionais	
Categorias	**Taxas**
Iniciados (a)	€ 100,00
Juvenis	€ 200,00
Júniores	€ 300,00
Séniores	€ 400,00

8.1 – As transferências dos jogadores, com idade igual ou superior a 14 anos, só são autorizadas desde que acompanhadas do pagamento da compensação devida ou de declaração de renúncia do Clube que a ela tenha direito.

8.2 – Quando na mesma época se verifique mais que uma transferência do mesmo jogador amador, com idade igual ou superior a 14 anos, é devida a compensação correspondente ao Clube do escalão superior.

8.3 – As transferências de jogadores amadores dos restantes escalões etário, processam-se de acordo com o "Regulamento do Estatuto, da Inscrições e Transferência de Jogadores", divulgado através do C.O. Nº3 da F.P.F. de 03/07/2007, com as alterações introduzidas pelo C.O. Nº432 da F.P.F. de 18/06/2008.

NOTA: Da F.P.F. através do Ofício Circular Nº2/46/7175 de 27/05/1996.
"Alertamos para o facto de que o Conselho de Justiça considera anulável a inscrição de um jogador amador menor, desde que no seu processo de inscrição não conste a autorização paternal ou do seu representante legal, ainda que estes tivessem tido conhecimento expresso e inequívoco de que o seu representado praticou futebol oficialmente em representação de determinado Clube.
Assim chama-se a atenção dessa Associação quanto à necessidade de as Associações serem rigorosas quanto à exigência da autorização paternal para os menores serem inscritos ou transferidos para outro Clube".

9. CALENDÁRIO E HORÁRIO DOS JOGOS E SUAS ALTERAÇÕES

9.1 – As horas de todos os jogos de Séniores são as seguintes:

- **17.00 Horas** De 01 de Julho de 2010 até 25 de Setembro de 2010, inclusivé.
- **15.00 Horas** De 26 de Setembro de 2010 até 26 de Março de 2011, inclusivé.
- **16.00 Horas** De 27 de Março de 2011 até 14 de Maio de 2011, inclusivé.
- **17.00 Horas** De 15 de Maio de 2011 até 30 de Junho de 2011, inclusivé, ou passando para as 18h30 nos dias úteis.

Não poderão ser marcados jogos cujo início seja posterior às 21h00.

9.2 – Os jogos de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Júniores e Futsal (Séniores) realizam-se:

» ***BENJAMINS E INFANTIS*** » 10:30 » Sábado
» ***INICIADOS E JUVENIS*** » 10:30 » Domingo
» ***JUNIORES*** » 15:00 » Sábado
» ***FUTSAL (SÉNIORES)*** » 18:00 » Sábado

a) Excepto quando coincidirem dois jogos no mesmo dia e campo das categorias referidas, passando para as 09:00 horas o início do jogo do escalão etário superior e 10:30 horas o do escalão etário inferior.

b) No caso de coincidirem jogos de mais de duas categorias de um Clube a jogarem na qualidade de visitados e que utilizem o mesmo campo, será transferido para o Sábado imediatamente anterior o jogo da categoria superior, para as horas fixadas para a categoria de Séniores.

c) Nas últimas três jornadas, no caso de coincidirem jogos de duas ou mais categorias de um Clube a jogarem na qualidade de visitados e que utilizem o mesmo campo, aplicar-se-á também o consignado no número anterior.

d) Em casos excepcionais, devidamente considerados pela Direcção da A.F.P., pode esta disposição ser alterada.

NOTA: Quando no mesmo dia e campo coincidirem jogos das provas distritais e nacionais, os jogos das provas distritais, realizam-se pelas 09:00 horas.

9.3 – As alterações das horas dos jogos só podem ser autorizadas pela A.F.P., desde que tenham acordo dos Clubes interessados e os pedidos dêem entrada na Secretaria até às 17 horas do **NONO DIA** anterior à data fixada para o jogo, excepto os casos de força maior devidamente considerados pela Associação.

9.4 – As alterações serão divulgadas semanalmente através do respectivo comunicado.

9.5 – Os pedidos de antecipação dos jogos, deverão dar entrada na A.F.P. com antecedência mínima de **DEZ DIAS** em relação à data do jogo.

10. EMISSÃO DE CARTÕES DE JOGADORES E OUTROS

SÉNIORES	€ 6,00
JOVENS	€ 5,00
DIRIGENTES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	€ 6,00

11. TAXAS DE FILIAÇÃO

SUPER LIGA	€ 200,00
LIGA DE HONRA	€ 180,00
IIª DIVISÃO	€ 150,00
IIIª DIVISÃO	€ 110,00
Iª DIVISÃO DISTRITAL	€ 90,00
IIª DIVISÃO DISTRITAL	€ 75,00
OUTROS	€ 75,00

12. IMPRESSOS € 1,00

13. EXAMES MÉDICOS DESPORTIVOS

13.1 – Não são aceites inscrições de jogadores amadores ou profissionais que não incluam o certificado do Exame Médico-Desportivo.

13.2 – Os Exames Médico-Desportivos podem ser efectuados pelo C.M.D. de Lisboa e Porto, médicos dos Clubes, médicos particulares e médicos de familia.

13.3 – O impresso do exame base (modelo oficial a fornecer pelo I. D. P., ou adquirido na A. F. Portalegre, tem de ser sempre preenchido pelo médico, que mencionará o resultado do exame, autenticando-o com a respectiva vinheta.

13.4 – Quando a inspecção médica for efectuada por médico do Hospital ou do Centro de Saúde, a sua assinatura no impresso de exame base, poderá ser autenticada pelo carimbo ou selo branco da respectiva entidade.

13.5 – Aos jogadores inspeccionados para a categoria imediatamente superior, deve o médico mencionar tal facto no respectivo impresso, no local próprio.

13.6 – Só os Centros de Medicina Desportiva de Lisboa e do Porto, têm autorização para realizarem o exame especial aos jogadores para poderem participar nas duas categorias superiores.

13.7 – Os exames médicos têm o prazo de validade de 1 (um) ano, salvo quando seja indicado um prazo inferior.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE AGENTES DESPORTIVOS (Decreto-Lei Nº10/2009)

ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011

14. DEFINIÇÃO

De acordo com as Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais - Desporto Cultura e Recreio e das Condições Particulares do contrato, ficam cobertos os acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de risco **extra-profissional**, entendendo-se como tal a actividade de prática desportiva de futebol amador, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo por isso, susceptível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

Ficam assim garantidos os acidentes consequentes de:

- **Prática de Futebol** – *em competição, treino e estágio* – em representação ou sob o patrocínio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais;

- **Deslocações** – *em qualquer meio de transporte* – excluindo apenas veículos de 2 rodas, motorizados ou não – de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades,

desde que efectuadas em grupo, em veículo da própria Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais ou a estas cedido ou alugado ou ainda em veículo automóvel de Dirigentes ou familiares de Desportistas.

Entende-se por **acidente** o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas actividades acima descritas.

Ficam sempre excluídas das garantias do seguro as doenças pré-existentes tais como hérnias, tendinites e pubalgias, bem como as próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.

LUSO ATLÂNTICA
CORRETOR DE SEGUROS S.A.

15. PESSOAS SEGURAS, RISCOS E CAPITAIS GARANTIDOS

Para efeito deste seguro ficam abrangidas, na qualidade de Pessoas Seguras, os Futebolistas Amadores com idades inferiores e superiores a 14 anos e demais Agentes Desportivos.

Os Riscos e Capitais Seguros para as Pessoas Seguras acima indicadas são os seguintes:

Futebolistas Amadores menores de 14 anos e demais Agentes Desportivos:	
Morte ou Invalidez Permanente	*€ 25.000,00*
Despesas de Tratamento e Repatriamento	*€ 7.500,00*
Despesas de Funeral	*€ 2.000,00*
Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores:	
Morte ou Invalidez Permanente	*€ 110.000,00*
Despesas de Tratamento e Repatriamento	*€ 7.500,00*
Incapacidade Temporária Absoluta	*€ 42,00 / dia*
Despesas de Funeral	*€ 2.700,00*

(Os valores indicados são por sinistro)

Fica declarado que o risco de morte é extensivo à morte súbita, entendendo-se como tal, a morte quando ocorrida durante a prática do futebol, mesmo que não provocada directamente por acidente.

OUTRAS CONDIÇÕES

15.1 – Por cada participação de acidente entregue nos serviços da Associação, haverá lugar à cobrança do valor de **€ 50,00** relativo às **despesas administrativas de abertura e gestão do processo de sinistro**, **excepto nas categorias de Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores, bem assim como nos escalões de Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes, cujos sinistros ficam isentos de qualquer custo.**

15.2 – Relativamente às **Intervenções Cirúrgicas** fora do quadro clínico de urgência e, que por vontade dos Atletas e/ou Clubes venham a ser efectuadas fora dos **Serviços Médicos da Seguradora**, embora mediante **prévio e obrigatório consentimento** destes, **a indemnização será sempre limitada ao valor do custo do acto que a Seguradora suportaria se o mesmo tivesse sido efectuado através dos seus Serviços Clínicos.**

15.3 – A **Invalidez Permanente** igual ou inferior a 10% não é indemnizável. No entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66% será equiparado a 100%.

15.4 – A **Incapacidade Temporária Absoluta**, mencionada para os Árbitros, é indemnizável até ao máximo de 180 dias quando a "Pessoa Segura" faça prova documental de impedimento de exercer actividade profissional.

15.5 – **Em caso de acidente desportivo, os Clubes deverão entregar a Participação de Sinistro na A. F. Portalegre, até ao prazo máximo de 8 dias após a ocorrência, sendo a mesma acompanhada de um cheque no valor de € 50,00 passado à Luso Atlântica – Corretora de Seguros**.

15.6 – Os impressos de Participação de Sinistro devem ser solicitados à A. F. Portalegre.

15.7 – **TABELAS DE PRÉMIOS**

a) **FUTEBOL MASCULINO**

MODALIDADE DE "7"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 23,00**
Júniores	**€ 11,00**
Juvenis	**€ 6,75**
Iniciados	**€ 2,60**
Infantis	**€ 1,60**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 1,60**

MODALIDADE DE "11"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 51,30**
Júniores	**€ 24,70**

Juvenis	**€ 8,50**
Iniciados	**€ 4,75**
Infantis	**€ 1,90**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 1,90**

MODALIDADE DE "FUTSAL"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 26,50**
Júniores	**€ 11,50**
Juvenis	**€ 7,00**
Iniciados	**€ 2,85**
Infantis	**€ 1,90**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 1,90**

b) **FUTEBOL FEMININO**

MODALIDADE DE "7"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 7,00**
Júniores	**€ 5,75**
Juvenis	**€ 4,00**
Iniciados	**€ 2,00**
Infantis	**€ ,095**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 0,95**

MODALIDADE DE "11"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 11,40**
Júniores	**€ 10,45**
Juvenis	**€ 7,60**
Iniciados	**€ 2,20**

Infantis	**€ 1,40**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 1,40**

MODALIDADE DE "FUTSAL"

ESCALÕES	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Séniores	**€ 7,60**
Júniores	**€ 6,65**
Juvenis	**€ 4,20**
Iniciados	**€ 2,20**
Infantis	**€ 1,40**
Benjamins, Traquinas e Petizes	**€ 1,40**

c) **OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

CATEGORIA	PRÉMIO TOTAL ANUAL
Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores	**€ 4,75**
Outros Agentes Desportivos	**€ 5,70**

16. JOGADORES PROFISSIONAIS

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO E PESSOAIS

Determina o Nº4 do Art.º 6º da Lei Nº28/98 de 26 de Junho, que no acto de inscrição ou revalidação de inscrição de atletas profissionais, as entidades empregadoras são obrigadas a fazer prova de terem seguro válido de acidentes de trabalho e pessoais.

17. POLICIAMENTO DESPORTIVO

17.1 – Em todos os jogos oficiais é obrigatório a presença da Força de Ordem – G.N.R. ou P.S.P., exceptuando-se os jogos da variante de sete masculino e feminino.

17.2 – Os Clubes que disputam as Provas Distritais, requisitarão e liquidarão o Policiamento nos respectivos Comandos locais, em impresso próprio a fornecer pelas Forças de Ordem e com oito (8) dias de antecedência da data dos jogos.

17.3 – A falta de requisição do Policiamento, e por consequência a ausência da Força de Ordem nos jogos, fará incorrer os Clubes prevaricadores em sanções disciplinares.

17.4 – Os Clubes que disputam as provas de Séniores, tanto em Futebol de 11 como de Futsal, deverão entregar na Tesouraria da A.F. Portalegre, no prazo máximo de cinco (5) dias após a realização do jogo, o original do Recibo de Policiamento devidamente autenticado, para efeito de um possível reembolso.

18. PAGAMENTO DE MULTAS DISCIPLINARES E SALDOS DE CONTA CORRENTE

18.1 – As multas e indemnizações aplicadas pelo Conselho de Disciplina aos Clubes, Dirigentes e elementos agregados constantes nos mapas de castigos, deverão ser pagas dentro dos prazos estabelecidos na respectiva notificação.

18.2 – Decorridos os prazos estabelecidos e não se mostrando efectuado o respectivo pagamento, as multas serão agravadas em 30%.

18.3 – A falta de pagamento das multas agravadas impede automaticamente e sem mais quaisquer aviso, o treinador ou dirigente de exercer a sua actividade até ao pagamento, incorrendo quem o fizer, nas sanções disciplinares previstas.

18.4 – A falta do pagamento das multas agravadas, levará ao impedimento de participação do Clube nas Provas Oficiais, até à regularização da dívida.

18.5 – Não são permitidas inscrições de jogadores, aos Clubes que não tenham regularizado o saldo da conta corrente, respeitante à época anterior.

19. ÓRGÃOS SOCIAIS E ELEMENTOS AGREGADOS

19.1 – Só é permitida a participação em Provas Distritais, dos Clubes que tenham devidamente regularizado o processo dos seus Órgãos Sociais.

19.2 – O processo dos Órgãos Sociais deverá ser remetido à A. F. Portalegre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ofício em papel timbrado do Clube, feito em duplicado, dirigido à Direcção da A. F. Portalegre, com a indicação do dia do acto eleitoral e do período para que foram eleitos os seus Órgãos Sociais, de acordo com o determinado nos seus Estatutos – ano ou época.

- Relação, igualmente em papel timbrado do Clube, feita em duplicado, identificativa de todos os indivíduos eleitos (Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal, bem como o Departamento de Futebol, se for caso disso), onde conste: Cargo; Nome Completo; Filiação; Data de Nascimento; Naturalidade; Estado Civil; Profissão; Residência; Número, Data e Arquivo do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

19.3 – As formalidades indicadas no número anterior, também são aplicáveis aos casos em que os indivíduos em exercício num determinado período, sejam reeleitos para o período seguinte.

19.4 – Os Clubes são obrigados a designar sempre um (1) ou dois (2) Dirigentes (Delegados) para comparecerem aos jogos devidamente credenciados no verso da ficha técnica e escolhidos entre os membros dos seus Órgãos Sociais, que deverão apresentar o cartão de livre-trânsito, devidamente actualizado.

19.5 – Só serão emitidos cartões de livre-trânsito, aos Dirigentes dos Clubes que já tiverem enviado à A. F. Portalegre a relação dos seus Órgãos Sociais.

19.6 – Os cartões de livre-trânsito a emitir pela A. F. Portalegre, conterão para além do nome do Clube filiado, o nome e qualidade de funções do seu titular.

19.7 – Para os médicos, treinadores, massagistas e enfermeiros, deverá também ser enviada fotocópia da carteira profissional ou do diploma, salvo o caso dos treinadores e massagistas que frequentaram Cursos organizados pela A. F. Portalegre.

INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS E JOGOS

20. VISTORIAS DE CAMPOS

20.1 – No início de cada época, os Clubes filiados deverão informar a A. F. Portalegre, mediante impresso próprio, sobre as condições dos campos de jogos a utilizar em provas oficiais.

20.2 – Compete à A. F. Portalegre, a vistoria de todos os campos de jogos dos Clubes seus filiados que participem em provas oficiais, conforme o preceituado no Regulamento das Provas Oficiais da F.P.F.

20.3 – Os jogos oficiais das provas Associativas, só podem ser disputados em rectângulos com as dimensões mínimas de 90 x 45 m.

20.4 – Os jogos oficiais das provas Federativas, só podem ser disputados em rectângulos com as dimensões mínimas de 100 x 64 m.

21. COLOCAÇÃO DOS BANCOS DESTINADOS AOS TÉCNICOS DOS CLUBES

21.1 – Salvo o caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegado ao jogo, Médico, Enfermeiro/Massagista/Fisioterapeuta, Treinador, Treinador Adjunto/Preparador Físico e Jogadores suplentes dos dois Clubes, devem ser sempre colocados ao longo da linha lateral, ambos à mesma distância da linha de meio campo, no limite máximo de dezasseis (16) metros.

21.2 – O banco destinado aos elementos do Clube visitante deve ser colocado, sempre que seja possível, no lado oposto àquele onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

21.3 – A distância da Área Técnica à linha lateral, não pode ser inferior a um (1) metro, conforme estipulado nas Leis do Jogo.

21.4 – Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis nem estilhaçáveis.

21.5 – Nos jogos dos Campeonatos Nacionais, o Clube visitado deverá colocar sempre que possível, duas (2) macas e respectivos maqueiros, colocadas uma de cada lado da linha lateral, no prolongamento da linha de meio campo.

21.6 – Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do rectângulo de jogo e a respectiva vedação as pessoas mencionadas no Artº. 11º, anexo ao Art.º 139º, do Regulamento de Disciplina e que são as seguintes:

Banco dos Técnicos

- 2 Delegados
- Treinador
- Médico
- Massagista / Enfermeiro / Fisioterapeuta
- Treinador-Adjunto / Preparador Físico
- Jogadores Suplentes (um máximo de **sete** no Futebol de 11 / Futsal e **cinco** no Futebol de 7).

21.7 – De acordo com o estabelecido nas Leis do Jogo, o número máximo de elementos que podem permanecer no "Banco dos Técnicos" é de **doze** no Futebol de 11 / Futsal e de **dez** no Futebol de 7.

21.8 – Com excepção dos Jogadores Suplentes, os outros elementos do “Banco dos Técnicos” deverão possuir as respectivas braçadeiras de identificação.

21.9 – Os Jogadores que forem substituídos podem (caso o desejem) ocupar lugar no “Banco dos Técnicos”, devendo para o efeito, vestir um colete ou fato de treino de cor diferente à da camisola de jogo da sua equipa, tal como os restantes Jogadores Suplentes.

22. IDENTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS E JOGADORES PELOS ÁRBITROS

22.1 – **Os Delegados dos Clubes são obrigados a apresentar ao Árbitro, o mais tardar até trinta (30) minutos antes do início dos jogos, os Cartões de Dirigentes, os Cartões Licença dos Jogadores (Efectivos e Suplentes, bem como os Cartões** passados pela A.F.P. ou F.P.F. **que identifiquem o Médico e os Técnicos** que estejam oficialmente indicados ao serviço do Clube, sendo estes apenas substituíveis por **Documento Oficial / Credencial do Clube (em papel timbrado e devidamente assinado)**, através do qual estes sejam identificados **em caso de extravio do respectivo Cartão**. Além disso, **é indispensável a apresentação em duplicado**, dos seguintes impressos, **totalmente preenchidos:**

Fichas Técnicas » Mod.143 (Futebol de 11), Mod.144 (Futsal), Mod.145 (Futebol Feminino) e Mod.146 (Futebol de 7).

a) Quando não comparecer(em) o(s) Delegado(s) indicado(s) no verso da Ficha Técnica, o Árbitro deverá identificar o indivíduo que apresente a documentação e providenciará para que este assine no local destinado ao Delegado, após o final do jogo.

b) Quando for caso disso, os Delegados só poderão ser substituídos por qualquer pessoa referida no Comunicado Oficial Nº49 de 24/01/81 da F.P.F. que são, por ordem de prioridade os seguintes:
   » Qualquer Dirigente do Clube, ainda que sem credencial;
   » Treinador;
   » Capitão de equipa;

22.2 – A Associação de Futebol fornecerá aos Clubes, os impressos (Fichas Técnicas) referidos no número anterior, bem como as vinhetas autocolantes onde serão mencionados os Nºs de Licença da F.P.F. e Nome Completo dos Jogadores e restantes elementos.

22.3 – Não são permitidas rasuras nos quadrículos da ficha técnica.

22.4 – Quando se verificarem alterações de "última hora", deverão ser preenchidos novos impressos.

22.5 – Após o jogo, os Delegados dos Clubes devem confirmar no verso da Ficha Técnica, os Jogadores e Técnicos que eventualmente forem advertidos, expulsos ou considerados como tal, bem como o resultado final.

23. JOGOS PARTICULARES

23.1 – É obrigatório a designação de equipas de arbitragem para jogos particulares (ainda que ofereçam o carácter de jogos-treino), que sejam organizados por:

a) Clubes de Associações diferentes;

b) Clube ou Clubes da mesma Associação, nos quais intervenham jogadores inscritos por Clubes de Associações diferentes;

c) Clube ou Clubes da mesma Associação, mesmo que neles só participem jogadores nela inscritos.

23.2 – Para todos os jogos referidos anteriormente, os Árbitros devem preencher os respectivos Relatórios e os Clubes devem entregar aos Árbitros, antes dos jogos as Fichas Técnicas devidamente preenchidas, tudo como se tratassem de jogos oficiais.

23.3 – Os Árbitros não podem actuar em jogos particulares sem prévia autorização do Conselho de Arbitragem.

23.4 – Os pedidos para a realização de jogos particulares com equipas portuguesas devem ser feitos de modo a darem entrada na Secretaria da A.F.P. com oito (8) dias de antecedência em relação à data prevista para o encontro.

24. JOGOS COM EQUIPAS ESTRANGEIRAS

24.1 – Os jogos de equipas portuguesas com equipas estrangeiras dependem de autorização prévia da F.P.F., solicitada através da respectiva Associação ou da LIGA P.F.P. **com pelo menos cinco (5) dias de antecedência.**

24.2 – A Associação deve transmitir o respectivo pedido acompanhado do seu parecer.

24.3 – Os Clubes que pretendam disputar jogos com Clubes estrangeiros, são obrigados a comunicar à F.P.F., através da sua Associação ou Liga P.F.P. o seguinte:

a) O nome dos Clubes que pretendam defrontar;

b) Os locais, datas e horas dos jogos, quando estes se realizem em Portugal;

24.4 – Qualquer Torneio que reúna mais de duas equipas (Clubes ou Selecções representativas) Regionais ou Nacionais, pertencentes a Federações Nacionais diferentes, deve ser autorizado pela Confederação no território da qual o Torneio está previsto. Se uma ou várias equipas participantes forem provenientes de uma Confederação diferente, a autorização será dada pela F.I.F.A.

25. CORRESPONDÊNCIA ENTRE CLUBES E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

25.1 – Todo o expediente que os Clubes destinem à F.P.F., será sempre remetido através da respectiva Associação.

25.2 – O expediente de CARÁCTER URGENTE relativo a provas oficiais em curso e nomeadamente o que estiver sujeito a prazos, poderá ser remetido directamente à F.P.F., sendo porém, obrigatório o envio simultâneo de uma cópia à A.F.P. na mesma data, devendo ainda mencionar tal indicação no expediente.

25.3 – Cada Ofício deve tratar apenas de um único assunto.

25.4 – A falta de cumprimento do disposto nos números anteriores, será causa de devolução da correspondência aos seus signatários.

26. BOLAS A UTILIZAR EM JOGOS OFICIAIS

26.1 – Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro.

26.2 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Iniciados (Nº5), terão as dimensões idênticas às utilizadas nos jogos das categorias de Juvenis, Júniores e Séniores.

26.3 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Infantis e Escolas (Nº4), terão uma circunferência máxima de 66 centímetros e mínima de 62, e deverão pesar no início da partida, um mínimo de 340 gramas não podendo exceder as 390.

26.4 – As bolas a utilizar nos jogos do Campeonato Distrital de Futsal, serão as de modelo aprovado oficialmente pela F.P.F.

27. TAXAS A COBRAR PELA A.F.P. NOS JOGOS DAS PROVAS DISTRITAIS A REALIZAR NA ÉPOCA DE 2009/2010

27.1 – **CAMPEONATO DISTRITAL DE SÉNIORES – MASCULINOS**
Taxa de € 200,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.2 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – MASCULINOS**
Taxa de € 200,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.3 – **CAMPEONATO DISTRITAL DA Iª DIVISÃO – FUTSAL**
Taxa de € 100,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.4 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – FUTSAL**
Taxa de € 100,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.5 – **CAMPEONATO DISTRITAL DA Iª DIVISÃO – FEMININOS**
Taxa de € 60,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

27.6 – **TAÇA A. F. PORTALEGRE DE SÉNIORES – FEMININOS**
Taxa de € 60,00. Sendo a arbitragem por conta da A.F.P.

NOTA: Os Clubes participantes nos Campeonatos Distritais de Séniores terão a seu cargo a organização financeira dos seus jogos, havendo lugar ao **pagamento de uma taxa única por cada jogo efectuado em casa**. O pagamento da taxa **deverá ser efectuado no prazo de cinco (5) dias a contar da data do jogo (Quinta-Feira)**. Caso não se verifique o pagamento dentro daquele prazo, o Clube poderá efectuá-lo no prazo de mais cinco (5) dias (Terça-Feira), com um acréscimo de 50%.

Se o Clube mantiver o propósito de não cumprir esta deliberação, a Associação suspenderá a sua participação no Campeonato Distrital, atribuindo-lhe falta de comparência nos jogos.

Duas (2) faltas de comparência seguidas, darão lugar ao afastamento definitivo da prova.

27.7 – Os pedidos de Relatórios dos Árbitros referentes às Provas Distritais organizadas pela A.F.P., deverão fazer-se acompanhar de € 5,00 para despesas administrativas, podendo apenas ser solicitados após a Reunião do Conselho de Disciplina e consequente saída do respectivo Mapa de Castigos da jornada em causa.

28. MARCAÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS – FUTEBOL DE 11 E 7

28.1 – UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA A MARCAÇÃO

Chama-se a atenção dos Clubes e responsáveis pelas instalações desportivas, para o que se encontra determinado relativamente à marcação dos campos de jogos, devendo em especial serem observadas as seguintes condições:

a) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis, não superiores a 12 centímetros de largura e nunca com sulcos cavados em V;

b) As bandeiras de canto não podem ter menos de 1,50 metros de altura, nem as hastes pontiagudas;

c) Na marcação dos campos deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

d) É expressamente proibida a utilização de cal viva, porque em contacto com a água pode causar queimaduras, bem como a serradura de madeira que facilmente se eleva do solo;

e) Salienta-se ainda que a cal líquida, em contacto com feridas já existentes e não devidamente protegidas, poderá provocar queimaduras graves nos jogadores;

f) As situações graves que venham a ocorrer, originadas na marcação dos campos, deverão ser comunicadas obrigatóriamente ao Árbitro do jogo é à Força de Ordem presente, para que os mesmos as façam constar nos seus Relatórios;

g) Também o Director de Campo deverá mencionar no seu Relatório as situações graves originadas na marcação dos campos;

28.2 – UTILIZAÇÃO DE BOTAS COM PITONS DE ALUMÍNIO (CAMPOS DE PISO COM RELVA SINTÉTICA)

a) Nos campos que dispõem de piso com relva sintética, os clubes devem observar o que se encontra regulamentado, com destaque para a **obrigatoriedade de não ser permitida a utilização de botas com pitons de alumínio**.

Estas determinações têm como objectivo principal preservar a integridade física dos jogadores e árbitros que participam nos jogos, e por esse motivo devem ser rigorosa e escrupulosamente cumpridas.

29. FIXAÇÃO DAS BALIZAS – FUTSAL E FUTEBOL DE 7

29.1 – Chama-se igualmente a atenção dos Clubes e responsáveis pelas instalações desportivas, para o que se encontra determinado relativamente à fixação das balizas, designadamente nos campos de futebol, pavilhões e polidesportivos, devendo em especial serem observadas as condições impostas pelo Decreto-Lei Nº100/2003, de 23 de Maio e Portaria Nº1049/2004, de 19 de Agosto, cuja consulta aconselhamos:

- Os equipamentos desportivos não podem ser susceptíveis de pôr em perigo a saúde e segurança dos utilizadores ou de terceiros, devendo, quando colocados no mercado e durante todo o período da sua utilização normal e previsível, obedecer aos requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento próprio, anexo à Lei Nº100/2003.

- Considera-se entidade responsável pelos equipamentos desportivos, qualquer pessoa singular titular de cargo de administração, direcção ou gerência, conforme o caso, e pessoa colectiva de direito privado, bem como os dirigentes dos serviços ou organismos da administração pública central, regional ou local, directa ou indirecta, que assegure o regular funcionamento do espaço onde esses equipamentos se encontram instalados, bem como a respectiva instalação e manutenção.

- Aqueles a quem seja cedida a utilização, por período de tempo limitado, remuneradas ou gratuitamente, dos espaços referidos anteriormente, consideram-se nos mesmos termos, entidade responsável, designadamente para os efeitos de obrigatoriedade de contratação de seguro de responsabilidade cÍvil decorrente da má utilização dos equipamentos desportivos.

- Os equipamentos desportivos devem ser mantidos, durante todo o tempo de utilização, em condições que excluam a possibilidade de queda, quando utilizados nas condições razoavelmente previsíveis, designadamente assegurando a estabilidade do equipamento no caso de suspensão e balanço da barra superior da baliza de futebol.

- Os equipamentos desportivos devem poder resistir designadamente à suspensão e balanço sem sofrer deformação ou ruptura permanente.

- Os equipamentos desportivos que não se encontrem nas condições referidas anteriormente não devem estar acessíveis à utilização.

- Compete à entidade responsável pelos equipamentos desportivos assegurar o cumprimento das disposições anteriores.

- Além dos requisitos estabelecidos nos documentos normativos aplicáveis, os equipamentos desportivos não devem ter:

  a) Arestas vivas, rebarbas ou superfícies rugosas, capazes de provocar ferimento;

  b) Lascas, pregos, parafusos ou qualquer outro material cortante ou pontiagudo, susceptíveis de causar acidente;

  c) Fixações ao solo salientes e cabos de fixação que possam constituir obstáculo pouco visível e susceptível de causar acidente.

- A entidade responsável deve assegurar uma manutenção regular e periódica de todos os equipamentos desportivos, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança previstas no Decreto-Lei Nº100/2003.

- Para que seja assegurada uma manutenção regular e periódica de todos os equipamentos desportivos, deverá a entidade responsável pelos referidos equipamentos efectuar verificações de rotina.

- No caso em que os equipamentos desportivos apresentem deteriorações susceptíveis de pôr em risco a segurança dos utentes, a entidade responsável pelos mesmos deve diligenciar a sua reparação imediata ou, se esta não for viável, a retirada dos equipamentos.

- A entidade responsável pelos equipamentos desportivos deve celebrar um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, cujo valor mínimo está estabelecido na Portaria Nº1049/2004, de 19 de Agosto.

30. NÃO COMPARÊNCIA DE ELEMENTOS DAS EQUIPAS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS QUE FORAM OFICIALMENTE DESIGNADOS

A Federação Portuguesa de Futebol resolveu, no uso da autoridade que a "Federation Internationale de Footbal Association" lhe concede para regulamentar internamente, questões de pormenor relacionadas com as Leis do Jogo, e depois de ouvir a sua Comissão de Apoio Técnico sobre o assunto acima referido, levar ao conhecimento das Associações, dos Clubes seus filiados e demais interessados, as seguintes determinações que se mantêm em vigor:

30.1 – Se o Árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o 4º Árbitro ou Árbitro Assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

  a) Deve adoptar-se o mesmo sistema no caso do Árbitro comparecer, mas por motivo de força maior, não puder tomar a seu cargo a direcção da partida e ainda quando, após tê-la iniciados, se vir impossibilitado em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la (exemplo: lesão ou indisposição);

b) Se, no decurso de um jogo, morrer em campo o Árbitro ou um Árbitro Assistente, a partida deve ser definitivamente suspensa;

Nota: Para os efeitos previstos neste Nº30.1, compete ao Conselho de Arbitragem da FPF definir previamente a categoria dos Árbitros Assistentes.

30.2 – Se apenas comparecer um dos Árbitros Assistentes, será esse o substituto do Árbitro.

30.3 – Se faltarem o Árbitro, o 4º Árbitro e os dois Árbitros Assistentes, deverão os Delegados oficiais dos dois clubes, acompanhados dos respectivos capitães, pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um Árbitro oficial que substitua o nomeado.

a) No caso de não chegarem a acordo, a escolha do Árbitro deve ser feita pelo Observador dos Árbitros ao jogo ou, na falta deste, por qualquer Dirigente da Federação ou Associação que se encontre presente.

b) Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea a), os Delegados dos clubes sortearão entre si qual deles designará o Árbitro e aquele a quem competir esse cargo, procurará entre a assistência um Árbitro oficial.

c) O Árbitro escolhido nas condições do Nº30.3 e nas alíneas a) e b) não pode ser recusado por nenhuma das equipas.

d) Nenhum Árbitro oficial , em actividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos.

e) Se não houver na assistência nenhum Árbitro oficial, devem os Delegados dos dois clubes, acompanhados dos capitães, pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:

1º Àquele a quem competir esse encargo:
- recrutará na assistência, um elemento da sua confiança,

ou
- confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa,

ou
- em última instância, entregará a direcção do encontro ao capitão do seu grupo.

2º Qualquer das duas últimas hipóteses previstas no ponto 1º, não implicam redução numérica nos elementos das equipas em jogo.

30.4 – O clube que se recusar a cumprir o disposto nos Nºs 30.1, 30.2 e 30.3, será punido com falta de comparência no encontro em que tal se verificar, sem prejuízo de multa que pela infracção cometida lhe venha a ser aplicada.

30.5 – Nenhum clube poderá recusar-se a jogar, alegando falta de Árbitro.

Sempre que um encontro não se efectuar, independentemente da vontade do Árbitro ou do seu substituto, o clube ou clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos com falta de comparência.

30.6 – Na falta de Árbitros Assistentes, o Árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre indivíduos da sua confiança que se encontrem na assistência, de preferência Árbitros oficiais.

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os Árbitros Assistentes faltosos, o Árbitro deve então proceder do seguinte modo:

1º Se faltar apenas um Árbitro Assistente, escolherá por sorteio, qual o clube a cujo Delegado caberá o encargo de recrutar um substituto.

2º Se faltarem os dois Árbitros Assistentes, entregará a cada um dos Delegados, o encargo de escolher um substituto.

b) Para o recrutamento referido nos pontos 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos pontos 1º e 2º da alínea e) do Nº30.3, tendo em atenção o disposto nos Nºs 30.4 e 30.5.

30.7 – Se no decurso de um jogo, um Árbitro Assistente não puder continuar em acção, por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo Árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o Nº30.6.

30.8 – Em nenhum caso o Árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.
Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no Nº30.7 e não for possível a sua substituição.

30.9 – No caso do Árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua tomada ao abrigo das Leis do Jogo, nenhum Árbitro oficial poderá substitui-lo na direcção do jogo.

30.10 – Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada, nem uma das equipas, o Delegado da equipa presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

a) Escolherá, de entre os espectadores, um Árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e oficializar a sua presença. O Árbitro escolhido deverá confirmar os nomes dos jogadores presentes e os números das respectivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação ou à Federação, no prazo de 24 horas.

b) Nenhum Árbitro oficial, em actividade, pode negar a sua cooperação no caso anterior.

c) Se não for possível encontrar um Árbitro oficial, as diligências mencionadas na alínea a) caberão ao Observador dos Árbitros ao jogo, ou na sua falta, a qualquer Dirigente da Federação ou Associação que porventura se encontre presente.

d) Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o próprio Delegado da equipa presente, se encarregará das diligências descritas na alínea a), devendo no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

MODELOS